



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 99

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                    | Página |
|------------------------------------|--------|
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....      | 6769   |
| TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....   | 6790   |
| SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....  | 6791   |
| TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO..... | 6817   |
| SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....     | 6893   |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....   | 6894   |

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

#### ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO..... 1 0000325-9/260  
EDGARD MOREIRA DA SILVA..... 1 0021327-2/160  
SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA..... 1 0000514-6/600

#### DISTRIBUIÇÃO

QUINQUAGESIMA QUARTA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO  
SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).  
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUI-  
DOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

HC 0068709-1/130 DF  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
IMPTE : ANDRÉ AVELINO COELHO  
COATOR : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PACTE : JOSE OSCAR FERNANDES

MS 0021327-2/160 DF  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
IMPTE : MICHEL FRANCISCO MELIN ABURJELI E OUTRO  
ADV. : EDGARD MOREIRA DA SILVA E OUTROS  
IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª  
REGIAO  
REDISTRIBUIDO

SS 0000325-9/260 DF  
REOTE : DISTRITO FEDERAL  
ADV. : ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO  
REODO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
IMPTE : ADELIA LEITE COELHO E OUTROS  
REGISTRADO

ADIN 0000514-6/600 DF  
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
REOTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI  
ADV. : SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA  
REODO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI  
REODO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI

| MINISTRO            | REGISTR. | DISTR. | REDISTR. | TOTAL |
|---------------------|----------|--------|----------|-------|
| MIN. PRESIDENTE     | 1        |        |          | 1     |
| MIN. MOREIRA ALVES  |          | 1      | 1        | 2     |
| MIN. CELSO DE MELLO |          | 1      |          | 1     |
| TOTAL               | 1        | 2      | 1        | 4     |

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUI-  
ÇÃO.....SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVI-  
ÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....  
ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 22 de maio de 1991

MINISTRO SYDNEY SANCHES  
Presidente do Tribunal

### Primeira Turma

#### SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 15a. (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes  
à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Per-  
tence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio  
Machado da Silva.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sen-  
do lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Julgamentos

HC 68.364-9 - DF  
Rel.: Ministro Celso de Mello. Impte.: Sergio Geraldo  
Moreira Rodrigues Jr. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado do  
Rio de Janeiro. Pacte.: Luiz Carlos de Jesus Barros.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus.  
Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.397-5 - DF  
Rel.: Ministro Celso de Mello. Impte.: Edson de O. Ro-  
cha Junior. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do  
Rio de Janeiro. Pacte.: Carlos Alberto José da Silva.

Decisão: A Turma converteu o julgamento em diligên-  
cia, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.444-1 - DF  
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Impte.: Maurício Lú-  
cio de Andrade. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.  
Pacte.: Maurício Lúcio de Andrade.

Decisão: A Turma conheceu em parte do pedido e nesta  
parte o indeferiu. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.



HC 68.537-4 - DF

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Cláudio Vieira  
de Paula. Impte.: O mesmo. Coator.: Juiz de Direito da Comarca  
de Porto Feliz.

Decisão: A Turma não conheceu do habeas corpus. Unâni-  
me. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.540-4 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Impte.: Ministério  
Público Estadual. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio  
de Janeiro. Pactes.: David Borensztajn e outro.

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus. Unâ-  
nime. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.558-7 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Impte.: Nelson Conti.  
Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.  
Pacte.: Nelson Conti.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus.  
Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.559-5 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Impte.: Nelson Conti.  
Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.  
Pacte.: Nelson Conti.

Decisão: A Turma deferiu, em parte, o pedido nos ter-  
mos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.561-7 - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Impte.: Ulderico Pi-  
res dos Santos. Coator.: Órgão Especial do Tribunal de Justiça  
do Estado do Rio de Janeiro. Pactes.: David Borensztajn e outro.

Decisão: A Turma julgou prejudicado o pedido de ha-  
beas corpus. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

HC 68.586-2 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Helder Lima.  
Impte.: Moacyr Miranda Pinto. Coator.: Tribunal de Alçada Crimi-  
nal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma julgou prejudicado o pedido de ha-  
beas corpus. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

RE 131.450-8 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Banco Geral  
do Comércio S/A (Advs.: Silvana Maltoni e outros). Recda.: Pre-  
feitura Municipal de Guarulhos (Advs.: Adalberto P. Mathias Pin-  
to e outros).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provi-  
mento nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

Ag 135.008-3 - (AgRg) - DF

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Agte.: Companhia de  
Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Advs.: Maria

Cristina Paixão Cortes e outro). Agdo.: Paulo Gianazi (Adv.: Sid  
Riedel de Figueiredo).

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimen-  
tal. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

Ag 137.422-5 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Agte.: Sara Regina  
Silveira de Souza (Advs.: Paulo G. Poyares dos Reis e outros).  
Agda.: Rhodia S/A (Advs.: Riquio Uemura e outros).

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimen-  
tal. Unânime. 1a. Turma, 21-05-91.

Brasília, 21 de maio de 1991.

RICARDO DIAS DUARTE  
Secretário

## Segunda Turma

### SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Célio Borja, Pau-  
lo Brossard, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Arthur Castilho  
Neto.

Secretário, José Wilson Aragão.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo  
lida e aprovada a ata da sessão anterior.

### Julgamentos

HC 68.305-3 - DF

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Impte.: Nei Ferreira da  
Costa. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.  
Pacte.: Enio Augusto Pereira.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator conhecendo  
da impetração mas a indeferindo, pediu vista dos autos o Sr. Minis-  
tro Marco Aurélio. Os demais aguardam. Ausente, ocasionalmente, o  
Sr. Ministro Célio Borja. 2a. Turma, 25.09.90.

Decisão: Apresentando o feito em Mesa, o julgamento foi  
adiado em virtude de não haver quorum regimental na presente ses-  
são. 2a. Turma, 23.10.90.

Decisão: Após os votos dos Srs. Ministros Paulo Brossard  
conhecendo da impetração mas a indeferindo e do Ministro Marco Au-  
rélio concedendo a ordem, pediu vista dos autos o Sr. Ministro Car-  
los Velloso. 2a. Turma, 30.10.90.

Decisão: Após os votos dos Srs. Ministros Paulo Brossard  
e Carlos Velloso conhecendo da impetração mas a indeferindo e do  
voto do Sr. Ministro Marco Aurélio concedendo a ordem, pediu vista  
dos autos o Sr. Ministro Aldir Passarinho, Presidente, 2a. Turma,  
13.11.90.

Decisão: Em face de proposta do Ministro Presidente o  
julgamento foi convertido em diligência a fim de que sejam requisi-  
tadas cópias das sentenças do Juiz de 1º grau. Unânime. 2a. Turma,  
11.12.90.

Decisão: Por maioria de votos, a Turma deferiu o habeas  
corpus para cassar o acórdão e restabelecer a sentença de impronun-  
cia. Vencidos os Srs. Ministro Relator e Carlos Velloso. 2a. Tur-  
ma, 21.05.91.

HC 68.547-1 - DF

Rel.: Ministro Néri da Silveira. Impte.: Gilson Fabio So-  
lano Vasco. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janei-  
ro. Pacte.: Haroldo Gomes do Amaral.

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do pedi-  
do de habeas corpus e determinou a remessa dos autos ao Superior  
Tribunal de Justiça. 2a. Turma, 21.05.91.

HC 68.585-4 - DF

Rel.: Ministro Carlos Velloso. Pacte.: Valdivio Lopes de  
Carvalho. Impte.: Valdivio Lopes de Carvalho. Coator: Tribunal de  
Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu o habeas  
corpus. 2a. Turma, 21.05.91.

HC 68.589-7 - DF

Rel.: Ministro Marco Aurélio. Impte.: José Roberto Pimen-  
tel. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.  
Pacte.: José Roberto Pimentel.



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I  
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES  
Editor

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Ma-  
térias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão  
ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que  
podem ser adquiridos separadamente.

|                        | Diário Oficial |               | Diário da Justiça |                |
|------------------------|----------------|---------------|-------------------|----------------|
| Preços                 | Seção I        | Seção II      | Seção I           | Seção II       |
| ASSINATURA TRIMESTRAL: | Cr\$ 1.686,00  | Cr\$ 441,00   | Cr\$ 1.653,00     | Cr\$ 1.359,00  |
| PORTE:                 | Cr\$ 11.814,00 | Cr\$ 5.808,00 | Cr\$ 21.384,00    | Cr\$ 11.814,00 |

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 226-2586  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.



recomendar um maior esforço dos mesmos para que o resíduo daqueles processos não se torne alarmante; 3º) Nota-se que o Tribunal da 11ª Região, a exemplo do já observado pelo Ministro Corregedor nos Tribunais de outras regiões por ele já correccionadas este ano, está procurando informatizar cada vez mais os seus serviços, contribuindo, deste modo para uma maior celeridade da tramitação dos feitos, a partir de sua distribuição pelas JCSs, pelo menos na Capital do Estado; 4º) Quanto ao procedimento nas sessões do Tribunal, entende o Ministro Corregedor que o pregão dos feitos não deve ser feito pelo Presidente, pois é tarefa própria do funcionário que secretaria a sessão; 5º) Também acha o Ministro Corregedor que, na hipótese do Relator ou do Revisor, após haver proferido o seu voto, ficar em dúvida quanto ao acerto ou desacerto do mesmo em consequência de voto posterior, deve-lhe ser facultado pedir a suspensão do julgamento para melhor exame da questão antes de concluído o julgamento; 6º) O exame dos prazos médios na tramitação dos processos revelou que todos os Juizes efetivos do Tribunal, togados e classistas, observaram no período inspecionado o prazo regimental para relatar ou revisar, o que é um fato merecedor de encômios; 7º) Como em todas as Regiões até agora correccionadas pelo atual Ministro Corregedor, os serviços da Procuradoria Regional estão acumulados e os pareceres atrasados, o que reforça a convicção de que o aumento do número de procuradores e a realização de concursos setorializados, para prevenir a evasão daqueles nomeados mas que não são da Região, é indispensável e urgente. Feitas essas considerações de ordem geral, deixa o Ministro Corregedor as seguintes Recomendações: 1º) Que seja feito um esforço pelos Juizes do Tribunal para aumentar ainda mais a sua produtividade, afim de que, na próxima correção seja constatada uma redução do número de feitos pendentes e não mais o seu acréscimo; 2º) Que, nas sessões do Tribunal, o pregão dos processos a serem julgados seja doravante feito pelo secretário da sessão e não pelo Presidente; 3º) Que, sempre que o Relator ou Revisor for tomado de dúvidas quanto ao acerto de seu voto já proferido, antes de proclamado o resultado, seja-lhe facultado pedir a suspensão do julgamento para melhor exame da matéria, na mesma sessão ou dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias previsto no parágrafo único, do Art. 87, do Regimento Interno do Tribunal. 11. **Agradecimentos:** O Ministro Corregedor expressa seus agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente, Dr. Antônio Carlos Marinho Bezerra que, no exercício da Presidência face à ausência justificada do titular, deu toda a sua colaboração para que os serviços da correção fossem feitos dentro do prazo assinalado e com a correção necessária, pondo-se à disposição da Corregedoria-Geral e fazendo com que lhe fossem prestadas todas as informações solicitadas pelo Corregedor ou pelos membros de sua equipe. Agradece, também ao Dr. José Dantas de Góes, Secretário da Corregedoria, pela sua prestimosa ajuda nos trabalhos da correção, às datilógrafas Maria de Fátima Pereira da Silva Coêlho e Marina Cherem Pereira da Silva Bivar e a todos que, direta ou indiretamente, concorreram para o melhor êxito e celeridade desses trabalhos. Elogia, finalmente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Benedito Cruz Lyra, os demais membros do Tribunal e os seus funcionários pelas condições excelentes em que este foi encontrado. Fica consignado que a correção foi encerrada no dia 16 de maio, às 13:00 horas, com a leitura da presente ATA, em sessão extraordinária do Tribunal. Do que, para constar foi lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Dr. Antônio Carlos Marinho Bezerra, Juiz Vice-Presidente do TRT da 11ª Região e por nós, Cecília Maria da Costa e Silva e Maria Cristina de Araújo Santa Cruz de Oliveira, Assessoras da Corregedoria-Geral, que a fizemos datilografar. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de maio de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral; JUIZ ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, Vice-Presidente do TRT da 11ª Região; CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria-Geral; MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora da Corregedoria-Geral.

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 9.353, DE 22 DE MAIO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com a Auxiliar Judiciária, código STM-AJ-023, classe Especial, referência NI- 35, JOSEMAR GUIMARÃES NUNES, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NS- 10, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

## Secretaria do Tribunal Pleno

### ATA DA 19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dezessete dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e um, às treze horas, em Audiência Pública realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ÂNGELO TABET, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

#### APELAÇÃO

46.354-4-RJ - Apelante: RICARDO PASSOS QUINTANILHA, Sd Ex, condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c os artigos 72, inciso I, 73 e 189, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, de 27.03.91. Advs Dras Clarice do Nascimento Costa e outra. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.355-0-MS - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 9ª CJM e DOMINGOS AFONSO ALMEIDA DE DEUS, 1º Ten Aer, condenado por desclassificação, a 08 meses de detenção, com incurso no art 175, parágrafo único, c/c o artigo 209, todos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 02 de abril de 1991. Adv Dr Jorge Antonio Stufi. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira. REVISOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

46.356-9-BA - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 6ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 03 de abril de 1991, que por unanimidade de votos julgou "procedente a denúncia, para em consequência, desclassificar a infração para o parágrafo 2º do artigo 240 da Lei Substantiva Militar, reconhecendo que, fosse o acusado SALUSTIANO FERREIRA DA SILVA, já qualificado nos Autos, militar, teria cometido infração disciplinar, cuja aplicação ficaria a critério do respectivo Comando, todavia, face a condição de civil, e insusceptível de ser atingido pela sanção de caráter disciplinar, ficando assim, prejudicada a imposição de qualquer pena administrativa." Adv Dr Luiz Humberto Agle. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.357-7-PR - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 5ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 04.04.91, que absolveu o Cb Ex ARNOLD PAULUDO, do crime previsto no artigo 210, parágrafo 1º e 2º do CP. Adv: Dra Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo

46.358-8-AM - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 12ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 28 de fevereiro de 1991, que absolveu os acusados Ten Cel Ex KERENSKI DA CUNHA MONTE, do crime previsto no artigo 303, parágrafo 2º; Ten Cel Ex LUIZ CARLOS PORTES BUSTAMANTE SÁ, do crime previsto nos artigos 303, parágrafo 3º; 1º Ten Temp Ex UBIACRY COZENDY SEPÚLVEDA, dos crimes previstos nos artigos 303, parágrafo 1º, 320 e 321 c/c o artigo 79; os civis MARIGIDIO DEMASI e LUIZ FERNANDO DE MASI, do crime previsto no artigo 254, todos do CPM, Advs Drs Benedito de Jesus Pereira Tavares e outros. RELATOR: Min Dr Paulo César Cataldo. REVISOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

46.359-3-CE - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 10ª CJM, e KLEBER SALES DE LIMA, 3º Sgt Ex. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 14 de março de 1991, que condenou o apelante a 01 ano, 04 meses e 24 dias de reclusão, como incurso nos artigos 298 e 223, ambos c/c os artigos 48, parágrafo único e 79, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Advs Drs Antonio Jurandy Porto Rosa e outro. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.360-7-RJ - Apelante: DURVAL PINTO DE ALCÂNTARA, 3º Sgt Aer, condenado a 03 anos e 06 meses de reclusão, incurso no artigo 303, parágrafo 2º do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do artigo 102 do mesmo diploma legal. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 26.03.91. Adv Dr Josemar Leal Santana. RELATOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes. REVISOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

46.361-7-PA - Apelante: HELDER LUCENA DA SILVEIRA LIMA, Cb Mar, condenado a 04 meses de prisão, incurso no artigo 188, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 17.04.91. Adv Dr Suelly Pereira Ferreira. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

#### REDISTRIBUIÇÃO

##### A SEGUIR, FORAM REDISTRIBUÍDOS A NOVO RELATOR

(P/ prevenção, nos termos do paragra.1º, Art 50 RI/STM)

#### DESAPORAMENTO

342-7-RS - MARCOS SÉRGIO LUCE, Civil, respondendo ao processo nº 06/89-6, na 1ª Auditoria da 3ª CJM, pede desaporamento dos referidos autos, com fundamento no artigo 109, alínea "c" do CPPM. Adv Dr Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.



(P/ impedimento do Ministro Ten Bríg do Ar Cherubim Rosa Filho)

## REPRESENTAÇÃO

1.067-6-RJ - O EXMº SR DR ANTONIO RICARDO MESQUITA DA SILVA, Juiz-Auditor Substituto da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, representa ao Superior Tribunal Militar, com fulcro no artigo 104, parágrafo único do Regimento Interno, contra Ato normativo baixado pela Portaria nº 183/COJAER, de 12/02/80, do EXMº Sr Ministro da Aeronáutica, requerendo o encaminhamento ao Sr Procurador-Geral da República, para que o mesmo ingresse junto ao Eg. Supremo Tribunal Federal, com uma ação direta de inconstitucionalidade, nos termos dos arts 102, "I," letra "a" e 103, VI, da Constituição Federal. RELATOR: Min Ten Bríg do Ar Jorge José de Carvalho.

Às treze horas e quinze minutos, foi encerrada a Audiência.

## SALA DAS SESSÕES

## ATA DA 20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e um, às doze horas e quarenta minutos, em Audiência Pública realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANGELO TABET, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio os seguintes processos:

## HABEAS CORPUS

32.739-8-RS - Paciente: JOSÉ IRANES NUNES PAULA, civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do CMT do 19º GAC, Cel Ex Ita Air Fortes Avena, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão e trancada a ação penal. Impetrante: Dra Zeni Alves Arndt. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

32.740-1-RS - Paciente: GILBERTO MARIANO DOS SANTOS, civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do CMT do 17º BI, Ten Cel Ex Germano Antonio de Mendonça, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão e trancada a ação penal. Impetrante: Dra Zeni Alves Arndt. RELATOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

32.741-0-RJ - Paciente: PEDRO DA SILVA FILHO, Sd Ex, preso por sentença do Conselho de Justiça do 1º GAC, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que possa aguardar em liberdade, o julgamento do Recurso de Apelação. Impetrante: Dra Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Gen Ex Wilber do Luiz Lima.

Às doze horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a Audiência.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal Pleno

## Pauta de Julgamentos

## PAUTA Nº 063

- APELAÇÃO Nº 46.198-1 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advºs Drs José Oponcio de Oliveira Filho, José Alfredo da Silva Santana, Rômulo Cunha Vieira, Joalice Ferreira Moura e Hildégardo Manoel Thaumaturgo Peres de Miranda.

- APELAÇÃO Nº 46.341-2 - Relato Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advºs Drºs Adelcy Maria Rocha Simões Correa.

## Ministério Público da União

## Ministério Público Federal

## Procuradoria Geral da República

## Procuradoria da República no Distrito Federal

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 754, de 10 de novembro de 1987, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve,

Designar a Dra. MARIA ISABEL PEREIRA DINIZ GALLOTTI, Procuradora da República de 2ª categoria, para acompanhar a Inspeção Geral dos serviços da Secretaria da 6ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com início às 14.00 do dia 24 de junho do corrente ano.

I'TALO FIORAVANTE SABO MENDES

## PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

| Ano  | Tomo    | Preço Cr\$    | Ano  | Tomo   | Preço Cr\$    |
|------|---------|---------------|------|--------|---------------|
| 1980 |         | 180,00        | 1985 | I e II | 180,00 (cada) |
| 1981 | I       | 180,00        | 1985 | III    | 180,00        |
| 1982 | I e II  | 180,00 (cada) | 1985 | IV     | 180,00        |
| 1984 | I a III | 180,00 (cada) |      |        |               |

Aquisições Imprensa Nacional

End.: SIG Q. 06 L. 800 —  
CEP 70604 — Brasília-DF

## Governos da República — 1984

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPÚBLICA relaciona, de 1889 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder judiciário, legislativo e Tribunal de Contas da União.

Aquisições: Imprensa Nacional

